



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 775-B, DE 2020

(Do Senado Federal)

**OFÍCIO Nº 97/2024 (SF)**

Institui a Semana do Lixo Zero; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relatora: DEP. ELCIONE BARBALHO); e da Comissão de Desenvolvimento Urbano, pela aprovação (relator: DEP. THIAGO FLORES).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

DESENVOLVIMENTO URBANO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Desenvolvimento Urbano:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## Institui a Semana do Lixo Zero.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituída a Semana do Lixo Zero, a ser promovida, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o **caput** passa a integrar o calendário oficial de eventos da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** A Semana do Lixo Zero tem como objetivos:

I – proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para redução, reutilização, reciclagem, compostagem e destinação adequada de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

VII – incentivar a adoção e a implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);

VIII – incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema;

IX – incentivar a valorização do papel das cooperativas e das associações de catadores de materiais recicláveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de março de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI Nº 775, DE 2020

Institui a Semana do Lixo Zero.

**Autor:** SENADO FEDERAL - FABIANO CONTARATO

**Relatora:** Deputada ELCIONE BARBALHO

### I - RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Lei (PL) nº 775, de 2020, do nobre Senador Fabiano Contarato, institui a Semana do Lixo Zero.

Segundo a proposição a semana será promovida, anualmente, na última semana do mês de outubro e passa a integrar o calendário oficial de eventos da República Federativa do Brasil.

Entre os objetivos da semana previstos no art. 2º do PL estão: proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos; propor soluções para redução, reutilização, reciclagem, compostagem; promover ações educativas e incentivar a adoção e a implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

A proposição tramita em regime prioridade (art. 151, II, Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD) tendo sido distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – CMADS; Desenvolvimento Urbano – CDU e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (Art. 54 RICD).



\* C D 2 4 5 5 2 1 7 4 7 3 0 0 \*

Nesta CMADS, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II - VOTO DA RELATORA

O Brasil produz por ano 80 milhões de toneladas de resíduos. Desse total, somente 4% é reaproveitado ou reciclado o que cria um impacto significativo para o meio ambiente e para economia<sup>1</sup>.

Segundo os pesquisadores Carlos Alberto Mucelin e Marta Bellini<sup>2</sup>, entre os impactos ambientais negativos que podem ser originados a partir do lixo urbano produzido estão os efeitos decorrentes da prática de disposição inadequada de resíduos sólidos em fundos de vale, às margens de ruas ou cursos d'água.

Para esses autores, essas práticas habituais podem provocar, entre outras coisas, contaminação de corpos d'água, assoreamento, enchentes, proliferação de vetores transmissores de doenças, tais como cães, gatos, ratos, baratas, moscas, vermes, entre outros. Some-se a isso a poluição visual, mau cheiro e contaminação do ambiente.

A disposição e destinação inadequada do lixo contribuem inclusive para as mudanças do clima. Segundo levantamento feito por especialistas em 2021, os cerca de 3 mil lixões que ainda existiam no Brasil lançavam, naquela época, cerca de 27 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> equivalentes por ano na atmosfera<sup>3</sup>. Ou seja, resolver a disposição inadequada dos resíduos, bem como aumentar a sua reutilização ou reciclagem, são também ações de combate do aquecimento global.

Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas – ONU, através do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA),

<sup>1</sup> Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/meio-ambiente/audio/2023-04/brasil-gera-cerca-de-80-milhoes-de-toneladas-de-residuos-por-ano>. Acesso em: 27.maio.2024.

<sup>2</sup> Mucelin, Carlos Alberto & Bellini, Marta. Lixo e impactos ambientais perceptíveis no ecossistema urbano. Soc. nat. 20 (1) • Jun 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1982-45132008000100008>. Acesso em: 27.maio.2024.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/lixoes-no-brasil-provocam-27-milhoes-de-toneladas-de-co2-no-planeta-diz-estudo/>. Acesso em: 27.maio.2024.



\* C D 2 4 5 2 1 7 4 7 3 0 0 \*

lançou relatório intitulado "Além da era do desperdício: transformando o lixo em recurso", o Panorama Global do Manejo de Resíduos 2024.

As conclusões deste relatório demonstram, segundo essa organização, que o mundo precisa urgentemente mudar para uma abordagem de lixo zero, melhorando a gestão de resíduos para evitar poluição significativa, emissões de gases de efeito estufa e impactos negativos à saúde humana<sup>4</sup>.

Assim, considerando que a educação conscientiza as pessoas, inclusive dos seus deveres. Entendo que a adoção de campanhas, como a instituição de uma semana dedicada ao tema “lixo zero” proposta pelo nobre Senador, tem o poder de mudar a forma como a questão do lixo é tratada em nosso país, contribuir para que nossos hábitos cotidianos se tornem mais sustentáveis e menos impactantes ao meio ambiente e vai ao encontro das sugestões do relatório do PNUMA.

Além disso, essa semana contribuirá para que possamos atingir o objetivo 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que trata das cidades e comunidades sustentáveis e tem como uma de suas ações a gestão de resíduos municipais como uma das formas de redução do impacto ambiental negativo das cidades.

Por esses motivos e considerando os objetivos desta Comissão, somos pela **aprovação do Projeto de Lei 775, de 2020.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputada ELCIONE BARBALHO  
 Relatora

2024-7525

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/comunicado-de-imprensa/o-mundo-deve-superar-era-do-desperdicio-e-transformar>. Acesso em: 27.maio.2024



\* C D 2 4 5 5 2 1 7 4 7 3 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/06/2024 11:38:59.727 - CMADS  
PAR 1 CMADS => PL 775/2020

PAR n.1

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### PROJETO DE LEI Nº 775, DE 2020

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 775/2020, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Elcione Barbalho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rafael Prudente - Presidente, Amom Mandel, Bandeira de Mello, Bruno Ganem, Camila Jara, Carol Dartora, Coronel Chrisóstomo, Delegado Matheus Laiola, Duda Salabert, Ivan Valente, Lebrão, Marcelo Queiroz, Nilto Tatto, Ricardo Salles, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Covatti Filho, Elcione Barbalho, Leônidas Cristino, Nelson Barbudo, Tabata Amaral, Túlio Gadêlha e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2024.

Deputado RAFAEL PRUDENTE  
Presidente



## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PROJETO DE LEI Nº 775, DE 2020

Institui a Semana do Lixo Zero.

**Autor:** SENADO FEDERAL - FABIANO  
CONTARATO

**Relator:** Deputado THIAGO FLORES

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Lei (PL) nº 775, de 2020, do nobre Senador Fabiano Contarato, institui a Semana do Lixo Zero.

Segundo a proposição a semana será promovida, anualmente, na última semana do mês de outubro e passa a integrar o calendário oficial de eventos da República Federativa do Brasil.

Entre os objetivos da semana previstos no art. 2º do PL estão: proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos; propor soluções para redução, reutilização, reciclagem, compostagem; promover ações educativas e incentivar a adoção e a implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

A proposição tramita em regime prioridade (art. 151, II, Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD) tendo sido distribuída às Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS CMADS; Desenvolvimento Urbano – CDU e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (Art. 54 RICD).



\* C D 2 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0 \*

Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 04/06/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Deputada Elcione Barbalho, pela aprovação e, em 19/06/2024, aprovado o parecer.

Nesta CDU, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 775/2020 propõe a instituição da Semana do Lixo Zero no calendário oficial brasileiro, a ser realizada anualmente na última semana de outubro. A iniciativa visa ampliar o debate sobre a gestão de resíduos sólidos no país, promovendo a educação ambiental, o consumo consciente, a economia circular e a inclusão socioprodutiva de catadores e catadoras. Tal proposição encontra respaldo nos princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, que estabelece a prevenção e a redução da geração de resíduos como prioridade, seguida da reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

É de conhecimento que a gestão de resíduos sólidos é um dos principais desafios da política urbana brasileira, basta andarmos nas cidades onde moramos. Segundo dados da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (Abrema), em 2022 o país gerou aproximadamente 77,1 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, das quais 33,3 milhões tiveram destinação inadequada, sendo mais de 27,9 milhões dispostas em lixões a céu aberto<sup>1</sup>. Esse cenário revela a persistência de práticas em desacordo com a PNRS e com os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil em âmbito internacional, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda

---

<sup>1</sup> ABREMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE. Brasil destinou 33,3 milhões de toneladas de lixo de forma inadequada em 2022. São Paulo: ABREMA, 2023. Disponível em: <https://www.abrema.org.br/2024/07/18/brasil-destinou-333-milhoes-de-toneladas-de-lixo-de-forma-inadequada-em-2022/>. Acesso em: 27 maio 2025.



\* C D 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0 \*

2030 da ONU, especialmente o ODS 11, que trata da promoção de cidades e comunidades sustentáveis.

Além do impacto ambiental e social, a má gestão dos resíduos sólidos implica perdas econômicas significativas. Estudo recente da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe) aponta que, caso o país mantenha os níveis atuais de ineficiência, poderá desperdiçar até R\$ 130 bilhões em oportunidades econômicas até 2050, considerando o potencial de reciclagem, geração de energia e inclusão produtiva<sup>2</sup>. Ademais, a taxa de reciclagem no Brasil permanece estagnada, girando em torno de 4%, o que evidencia a urgência de medidas estruturantes de mobilização social e fortalecimento da responsabilidade compartilhada entre o poder público, setor privado e sociedade civil<sup>3</sup>.

Nesse contexto, a instituição da Semana do Lixo Zero representa um instrumento relevante de sensibilização e mobilização em torno da temática. A proposta legislativa está em consonância com o disposto nos arts. 7º e 8º da PNRS, que preveem, respectivamente, como objetivo: a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como instrumentos: a educação ambiental contínua e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A proposta ainda dialoga com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do poder público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Portanto, a aprovação do PL 775/2020 contribuirá significativamente para a implementação da PNRS, ao estabelecer um marco anual de reflexão e ação coletiva voltada à redução dos resíduos e à sustentabilidade urbana. Trata-se de uma medida com baixo custo orçamentário e elevado potencial transformador, capaz de engajar diversos setores da sociedade na construção de uma cultura do descarte responsável, da valorização do trabalho de catadores e da economia circular.

<sup>2</sup> ABRELPE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. Brasil pode desperdiçar R\$ 130 bilhões até 2050 com má gestão de resíduos, diz estudo. CNN Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-pode-desperdicar-r-130-bi-em-2050-com-ma-gestao-de-residuos-diz-estudo/>. Acesso em: 27 maio 2025.

<sup>3</sup> MENA, Fernanda. Por que nem todo material reciclável será reciclado? Folha de S.Paulo, São Paulo, 15 jun. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/06/por-que-nem-todo-material-reciclavel-sera-reciclado-veja-video.shtml>. Acesso em: 27 maio 2025.



\* C D 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0 \*

Assim, considerando a relevância da matéria para gestão de resíduos sólidos em nosso país, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 775, de 2020.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado THIAGO FLORES  
Relator

2025-5382

Apresentação: 02/07/2025 10:43:29.833 - CDU  
PRL 1 CDU => PL 775/2020

PRL n.1



\* C D 2 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0 \*





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PROJETO DE LEI Nº 775, DE 2020

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 775/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Thiago Flores.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Yury do Paredão - Presidente, Adriano do Baldy, José Priante, Joseildo Ramos, Lêda Borges, Luiza Erundina, Cobalchini, Cristiane Lopes, Denise Pessôa, Fernando Monteiro, Hildo Rocha e Thiago Flores.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2025.

Deputado YURY DO PAREDÃO  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254693450100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yury do Paredão



**FIM DO DOCUMENTO**